DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

1

Pregão Presencial – Registro de Preços Nº 002/2023

ATA DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos treze dias de março de dois mil e vinte e três, as nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Tuiuti – SP, os membros de apoio e pregoeiro para darem julgamento ao Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2023, conforme Portaria 041/2023, Josuel Alves Ananias da Silva, Wesley Vinicius de Lima, Sabrina Iris de Camargo Mendes e Erika Aparecida da Silva.

CREDENCIAMENTO:

Foram credenciadas as Empresas:

- Comercial João Afonso Ltda, inscrito no CNPJ nº 53.437.315/0001-67, representado neste ato por Cristiano Altarúgio.
- Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda, inscrito no CNPJ nº 08.528.442/0001-17, representado por Leandro Rodrigues Vieira.

Foram consultadas os CNPJ no TCU e ambas as empresas não apresentaram restrições ou impedimentos para participarem da licitação.

Após o credenciamento, foram recebidos os envelopes de habilitação e proposta, devidamente lacrados e passados para vista e rubrica de todos os presentes.

Em seguida, foi aberto o envelope de proposta.

PROPOSTAS:

Em ordem decrescente, classificaram-se as propostas para darmos abertura a etapa de lances conforme segue:

- Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda
Valor unitário por cesta R$ 554,02.

- Comercial João Afonso Ltda
Valor unitário por cesta R$ 400,98.

ETAPA DE LANCES

1 - Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda ---------- R$ 400,00
2 - Comercial João Afonso Ltda ---------- R$ 399,90

1 - Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda ---------- R$ 390,00

2 - Comercial João Afonso Ltda ---------- R$ 389,90

1 - Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda ---------- R$ 380,00
2 - Comercial João Afonso Ltda ---------- R$ 379,90

1 - Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda ---------- R$ 370,00
2 - Comercial João Afonso Ltda ---------- R$ 369,90

1 - Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda ---------- R$ 360,00
2 - Comercial João Afonso Ltda ---------- R$ 359,90

1 - Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda ---------- R$ 350,00
2 - Comercial João Afonso Ltda ---------- R$ 349,90

1 - Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda ---------- R$ 340,00
2 - Comercial João Afonso Ltda ---------- R$ 339,90

1 - Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda ---------- R$ 330,00
2 - Comercial João Afonso Ltda ---------- R$ 329,90

1 - Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda ---------- R$ 320,00
2 - Comercial João Afonso Ltda ---------- R$ 319,90

1 - Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda ---------- R$ 314,72
2 - Comercial João Afonso Ltda ---------- R$ 314,70

1 - Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda ---------- Declinou
2 - Comercial João Afonso Ltda ---------- **R$ 314,70**

A melhor oferta foi questionada para melhor negociação e se manteve o valor acima indicado.

HABILITAÇÃO

Foi aberta a documentação da empresa Comercial João Afonso Ltda, conferida e rubricada pela comissão de apoio e pregoeiro, após, pelos representantes presentes.

Não houve intenção de recurso quanto à habilitação da empresa Comercial Joao Afonso Ltda.

DAS AMOSTRAS

Foi recebida a amostra da Comercial João Afonso Ltda que será submetida a análise e posterior emissão de parecer sobre os itens.

A empresa trouxe termo de recebimento da amostra que foi recebida pela comissão.

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DAF DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÕES E COMPRAS

3

Sem mais, esta ata foi lavrada em 3 vias para sua posterior publicação.

Tuiuti, 13 de março de 2.023.

Josuel Alves Ananias da Silva

Wesley Vinicius de Lima

Erika Aparecida da Silva

Sabrina Iris de Camargo Mendes

Comercial João Afonso Ltda
Cristiano Altarúgio

Nutricionale Comercial de Alimentos Ltda
Leandro Rodrigues Vieira

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

XII CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ETAPA TUIUTI

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Do Tema

Art. 1º – A XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Tuiuti, em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em sua Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 e instruções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, terá como tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 2º – A XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Tuiuti terá como objetivo geral, promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 3º – A XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Tuiuti terá como objetivos específicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

II - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

III - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

CAPÍTULO III
Da Organização

Art. 3º – A XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Tuiuti será realizada no dia 22 de março de 2023, das 8h às 17h00min, na Câmara Municipal, conforme cronograma do Anexo I.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

Art. 4º – A XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Tuiuti estará a cargo da Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme aprovado na 1ª Reunião Ordinária de 2023.

CAPÍTULO IV
Dos Membros

Art. 5º – Todos os membros inscritos na XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Tuiuti terão direito a voz e voto.

Art. 6º - É obrigatória a participação de todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA e do Conselho Tutelar - CT.

CAPÍTULO V
Da Metodologia

Art. 7º – Os eixos temáticos definidos pelo CONANDA para a XII Conferência são:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

Eixo IV: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19.

Art. 8º – Haverão 03 Grupos de Trabalho, sendo que o Grupo de Trabalho 1, irá abordar os Eixos 1 e 2; o Grupo de Trabalho 2, irá abordar os Eixos 3 e 4 e o Grupo de Trabalho 3, irá abordar o Eixo 5.

§ 1º – Os Grupos de Trabalho serão constituídos por participantes da conferência, que escolherão o GT de seu interesse no ato da inscrição.

§ 2º – Os Grupos de Trabalho serão constituídos por um coordenador, definidos previamente pela comissão organizadora e um relator, escolhido pelos participantes do Grupo de Trabalho em seu início.

§ 3º – O Coordenador terá as seguintes atribuições:

a) abrir e orientar a discussão dos temas, esclarecendo dúvidas;

b) coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

c) controlar o tempo de intervenção de cada participante;

d) auxiliar na apresentação das propostas do Grupo de Trabalho em plenária.

§ 4º – O relator terá as seguintes atribuições:

a) registrar as conclusões do Grupo de Trabalho em instrumento próprio (relatório);

b) apresentar as propostas do Grupo de Trabalho na plenária.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

§ 5º – As propostas deverão ser entregues ao final dos Grupos de Trabalho à Comissão Organizadora e apresentadas oralmente na plenária final.

§ 6º – Cada Grupo de Trabalho apresentará 03 (três) propostas de ação (seja de mobilização, de implementação ou de monitoramento) referentes a cada eixo temático trabalhado, sendo ao menos uma proposta de nível estadual ou federal.

CAPÍTULO VI
Da Plenária

Art. 9º – A mesa coordenadora da Plenária Final será composta por um coordenador, um mediador e um relator, definidos pela Comissão Organizadora, independentemente das pessoas que exerceram essa função nos Grupos de Trabalho.

Art. 10 – O processo de apreciação e aprovação das propostas dar-se-á da seguinte forma:

I – O relator procederá à leitura das propostas e dos destaques de cada eixo temático;

II – Após a leitura de cada proposta, poderão ser apresentados destaques de forma oral;

III – Cada proposta poderá ter até 3 (três) destaques;

IV – Os destaques deverão ser feitos oralmente e submetidos a aprovação;

V – Os propositores dos destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para manifestação;

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

VI – No caso de discordância, poderá ser apresentada nova proposta ou defesa de manutenção do texto, em até 2 (dois) minutos;

VII – Esclarecida, a proposta será submetida a votação pela plenária final e será aprovada.

VIII - Deverá ser escolhida uma proposta por eixo para etapa estadual, devendo ser de execução apenas no âmbito ESTADUAL E NACIONAL;

§ 1º – Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque, e a aprovação das propostas será por voto de maioria simples dos participantes presentes.

§ 2º – As votações serão feitas por meio de aferimento visual, de maneira simples e haverá contagem dos votos apenas se houver dúvidas no contraste visual.

CAPÍTULO VII
Das Moções

Art. 11 – As moções deverão ser entregues na recepção da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Tuiuti, devidamente assinadas por, no mínimo,20 (vinte) participantes inscritos, até as 08h30min do dia 22/03/2023.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 12 – As moções serão apresentadas por seus propositores, que terão, no máximo, 1 (um) minuto para defendê-la. Em seguida as moções serão apreciadas pela Plenária Final e proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VIII

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

Dos Delegados

Art. 13 – São considerados delegados da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Tuiuti todos os participantes devidamente inscritos no evento, tendo estes direito a voz e voto.

Art. 14 - Serão eleitos 3 (três) delegados municipais, prevendo outros 3 (três) suplentes, para participarem da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Estadual/São Paulo, a saber:

- 01 conselheiro ou conselheira de direito do CMDCA, representante governamental ou representante da sociedade civil;

- 01 adolescente, devendo ser observado que o representante não complete 18 anos até a data da Conferência Nacional;

- 01 representante da Rede de Proteção.

Art. 15 – As inscrições para os candidatos a serem Delegados na XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Tuiuti deverão ser realizadas até as 08h30min do dia 22/03/2023, no credenciamento da XII Conferência.

Parágrafo Único: Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas descritas no Art. 14.

Art. 16 – Os interessados em se candidatar a Delegado deverão se fazer presentes durante todo o evento. A Comissão Organizadora fará a conferência da presença dos candidatos nas listas de presença.

Art. 17 – A eleição dos delegados e seus respectivos suplentes para a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Estadual/São Paulo será

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

efetuada por segmento, em momento determinado na Plenária Final e a listagem com o nome dos eleitos deverá ser homologada na Plenária Final.

§ 1º – Nesta eleição por segmento, cada membro do seu segmento terá direito a um voto, sendo que o candidato poderá votar em si ou em outro candidato.

§ 2º – Cada segmento se organizará com o apoio de um mediador, indicado pela Comissão Organizadora da Conferência.

§ 3º – Cada segmento registrará os eleitos em instrumental próprio, oferecido pela Comissão Organizadora da Conferência, que deverá ser assinado por todos os presentes, segundo representação.

§ 4º No caso do não preenchimento das vagas em um segmento, este deverá ser preenchido por candidatos de outro segmento, mediante votação de todos os participantes da Conferência Municipal que estiverem presentes no momento da votação.

§ 5º Na impossibilidade do Delegado titular se fazer presente na XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Estadual/São Paulo, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais

Art. 18 – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação são vedados os levantamentos de questões de ordem.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

Art. 19 – Serão conferidos Certificados a todos participantes da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Tuiuti, estes serão enviados via e-mail no prazo de até 15 (quinze) dias após o evento.

Art. 20 – Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e o Adolescente – Etapa Tuiuti.

Tuiuti, 08 de março de 2023.

DIEGO WILLIAM MARTINS
Presidente CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

ANEXO I

Cronograma da XII Conferência Nacional dos
Direitos da Criança e do Adolescente - Etapa Tuiuti

08:00 - Início do Credenciamento

08:30 - Abertura da Conferência

09:00 - Exposição Diagnóstica do Conselho Tutelar

09:40 - Exposição Diagnóstica do Departamento de Assistência Social

10:20 - *Coffee Break*

10:40 - Exposição Diagnóstica do Departamento de Educação

11:20 - Exposição Diagnóstica do Departamento de Saúde

12:00 - Encerramento da Primeira Etapa

13:00 - Abertura da Segunda Etapa

13:10 - Palestra do Tema com a especialista Ismaria

14:30 - Formação dos Grupos de Trabalho

16:00 - Entrega das Propostas e Abertura da Plenária

17:00 - Encerramento

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o calendário anual de reuniões ordinárias.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti – CMDCA, na forma da legislação municipal e seu regimento interno, resolve o quanto segue:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário anual de reuniões ordinárias do exercício de 2023, na seguinte forma:

REUNIÃO	DATA	HORÁRIO
1ª	18/01/2023	14:00
2ª	15/02/2023	14:00
3ª	15/03/2023	14:00
4ª	19/04/2023	14:00
5ª	17/05/2023	14:00
6ª	14/06/2023	14:00
7ª	19/07/2023	14:00
8ª	16/08/2023	14:00
9ª	20/09/2023	14:00
10ª	18/10/2023	14:00
11ª	22/11/2023	14:00
12ª	13/12/2023	14:00

Parágrafo único. As reuniões realizar-se-ão na sede do Centro de Referência da Assistência Social e na impossibilidade de utilização do local será utilizado a sede do Conselho Tutelar.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

Art. 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas conforme a necessidade, dispensada a publicação da convocação no Diário Oficial do Município.

Tuiuti, 18 de janeiro de 2023.

DIEGO WILLIAM MARTINS
Presidente CMDCA